

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES.

1. PREÂMBULO

A Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa da Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO, doravante denominada “PROPEP”, **faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção do Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior – PDSE** em conformidade com o **Edital n. 10/2022** da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, doravante denominada “CAPES”. Dada as determinações do item 4 e seguintes do referido diploma legal, a PROPEP estabelece no presente Edital seu processo de seleção interna, respeitando as normas da CAPES e demais determinações decorrentes de suas atribuições.

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES tem por objeto oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UNIGRANRIO, para complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

inserção acadêmica de ensino e pesquisa no país. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil após a finalização da bolsa para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.1. São objetivos do PDSE:

I – Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

II – Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

III – Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

IV – Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

V – Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras; e

VII – Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Na forma do item 3.2. c./c. 9.1., I e III, do Edital n. 10-2022/CAPES, a UNIGRANRIO selecionará 04 (quatro) bolsistas que deverão realizar suas inscrições

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

no sistema da CAPES, sob sua responsabilidade. Após, caberá à PROPEP homologar as inscrições no sistema da CAPES.

3.2. As bolsas estão previstas para realização de estudos no exterior, durante o curso de Doutorado, em um período de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 10 (dez) meses.

3.3. As inscrições estarão abertas **de 23/02/2022 a 22/03/2022.**

3.4. As candidaturas recebidas serão avaliadas por comissões nomeadas pelos colegiados dos programas de pós-graduação, cuja composição deverá ser: a. dois(duas) professores(as) permanentes do programa; b. um(a) professor(a) externo(a) convocado *ad hoc*; e c. coordenação do programa de pós-graduação;

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELA CAPES

3

4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio deslocamento;

III - Auxílio instalação;

IV - Auxílio seguro-saúde; e

V - Adicional localidade, quando for o caso.

4.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

4.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao futuro candidato, caso atenda aos demais critérios estabelecidos pela CAPES e independem de sua condição familiar e salarial.

4.4. Os candidatos que forem selecionados pela UNIGRANRIO e atenderem às demais etapas do Edital n. 10-2022/CAPES deverão estar cientes de que devem adquirir seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, sob pena de sua irregularidade e demais sanções decorrentes.

4.5. A aquisição de seguro saúde independe da existência de um sistema público de saúde no país destino, não isentando o futuro bolsista de responsabilidade pela contratação do mesmo.

4.6. As bolsas que serão concedidas no PDSE, bem como seus benefícios, são de responsabilidade da CAPES nos termos da Portaria CAPES n. 1 de 03 de janeiro de 2020, Portaria CAPES n. 202 de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e demais atualizações.

4.7. As taxas administrativas e acadêmicas da IES estrangeira indicada pelo candidato que se torne futuro bolsista (tuition, fees, bench fees) e adicional dependente não são de responsabilidade da UNIGRANRIO, tampouco serão pagos pela CAPES.

5. DAS CANDIDATURAS

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, assim como o candidato deverá estar ciente do Edital n. 10-2022/CAPES e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e demais atualizações. A não conformidade com qualquer uma das exigências aqui

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

determinadas e dos demais diplomas normativos acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.1. São requisitos para participação:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital da CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - constituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5.2. Dos documentos necessários:

I - **Passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - **Carta de aceite definitivo da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - **Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira**, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital da CAPES;

IV - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - **Histórico do doutorado** em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - **Curriculum vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

VII - **Proposta de pesquisa detalhada** inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.3. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.4. Dos requisitos do coorientador no exterior:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DAS AVALIAÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas recebidas serão avaliadas pelas comissões nomeadas pelos colegiados na forma do item 3.4 do presente edital.

6.2. A avaliação será feita em duas etapas:

I. **Conferência dos requisitos**, formalidades e documentação exigidas pelos itens 5.1 e 5.2 deste edital. 10

a. O não atendimento de qualquer um dos requisitos formais acarretará a desclassificação do candidato.

b. Na conferência dos requisitos, formalidades e documentações, poderão as comissões fazer uso dos documentos dos candidatos disponíveis na secretaria acadêmica da PROPEP.

II. Julgamento e classificação da **proposta de pesquisa detalhada, prevista no item 5.2, VII**, segundo os critérios abaixo:

a. Avaliação dos itens em conformidade com o quadro abaixo:

Item	Elemento	Valor/Peso
I	Elementos dos itens 5.2, VII, a, b, c, d, e.	Valor 0 a 10 - peso 2
II	Referencial teórico do Projeto, item 5.2, VII, f.	Valor 0 a 10 – peso 1
III	Metodologia do Projeto, Metas e Ações, item 5.2, VII, g, h.	Valor 0 a 10 – peso 2
IV	Relevância dos resultados esperados, item 5.2, VII, i, 1, 2, 3, 4.	Valor 0 a 10 – peso 2
V	Potencial de Multiplicação, Contribuição para a internacionalização e justificativa para a escolha de IES e coorientador no exterior, item 5.2., VII, j, k e l.	Valor 0 a 10 – peso 3

6.3. A nota final do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$[(\text{Item I} * 2) + (\text{Item II} * 1) + (\text{Item III} * 2) + (\text{Item IV} * 2) + (\text{Item V} * 3) / 10] = \text{NOTA FINAL}$$

6.4. São critérios de desempate:

a. Primeiro critério de desempate será o projeto que tiver a maior nota no item V: *potencial de multiplicação, contribuição para internacionalização e justificativa para a escolha de IES e coorientador no exterior;*

b. Segundo critério de desempate será projeto que tiver a maior nota no item IV: *relevância dos resultados esperados do projeto;*

c. Terceiro critério de desempate será projeto que tiver a maior nota no item III: *metodologia do projeto;*

6.5. Do resultado final apurado pelas comissões de seleção caberá recurso no prazo determinado pelo cronograma deste edital

6.6. Não serão aceitos documentos ou fatos novos após os prazos estabelecidos por este edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DA PROPEP

7.1. As inscrições ao processo seletivo interno para o PDSE estão abertas, seguindo o cronograma deste edital. O processo de inscrição se dará pelo envio da documentação necessária que consta no item 5.2.

7.2. Os candidatos deverão enviar um único arquivo (formato *.pdf) contendo todos os documentos **para o e-mail: nint@unigranrio.edu.br, até às 16h00, do dia 22 de março de 2022.**

7.3. Será emitido um comprovante de recebimento (por e-mail) para as candidaturas completas que forem apresentadas dentro do prazo.

7.4. Caso prefira realizar a entrega dos documentos presencialmente, procure a **secretaria da PROPEP, até as 16h do dia 22 de março de 2022**, em envelope único por candidato, no seguinte endereço:

UNIGRANRIO - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
(PROPEP) Rua: Prof. José de Souza Herdy, 1160 — Bloco: C — 2º
andar 25 de Agosto — Duque de Caxias — RJ CEP: 25071-202
Telefones: 2672-7743 / 2672-7861 Fax: 2672-7867

7.5. O candidato é responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição, assim como a clareza e qualidade das cópias que compõem a documentação exigida.

7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

7.7. A PROPEP não tem responsabilidade sobre problemas tecnológicos que impeçam o candidato de realizar sua inscrição no prazo hábil.

8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da PROPEP, os candidato deverá realizar a inscrição no Sistema da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPEP.

8.2. A homologação da candidatura pela PROPEP não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completeza dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES 010/2022.

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no Edital PDSE/CAPES 010/2022.

8.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

13

9. CRONOGRAMA

Todas as atividades e etapas mencionadas no presente edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA	RESPONSÁVEL
23/02 a 22/03/2022	Inscrição no processo seletivo interno para o PDSE	Candidato
23/03 a 24/03/2022	Análise das propostas	PPGs

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

25/03/2022	Publicação dos resultados da análise	PROPEP
28/03/2022	Prazo para interposição de recursos	CANDIDATO
29/03/2022	Julgamento dos recursos pelas comissões	PPG'S
30/03/2022	Divulgação do resultado final	PROPEP
04/04 a 25/04/2022 Até as 17h Horário oficial de Brasília	Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	CANDIDATO
02/05 a 13/05/2022 Até as 17h Horário oficial de Brasília	Homologação das inscrições no sistema CAPES.	PROPEP
Até 18/05/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPEs
A partir de 19/05/2022	Análise técnica da candidatura	CAPEs
A partir de 22/06/2022	Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	CAPEs
Até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada na CAPES	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	CANDIDATO
A partir de 11/07/2022	Publicação da relação final de aprovados na análise documental	CAPEs
A partir de 23/06/2022	Emissão das cartas de concessão	CAPEs
01/09/2022 a 30/11/2022	Início das atividades no exterior	Bolsista

14

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela PROPEP.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

II - Não cumprir as exigências previstas neste edital e no edital da CAPES.

10.3. Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de um (01) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição, sob pena de descarte.

Duque de Caxias, 23 de fevereiro de 2022.

15

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPEP